LEI N.º 5.432, DE 10 DE ABRIL DE 2008

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 1.398 DE 30 DE JANEIRO DE 1.967, QUE "AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO", CONSTANDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO A IGREJA REMANESCENTE DUALISTA DOS PRIMOGÊNITOS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 1.398, de 30 de janeiro de 1.967, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"*Art.1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a IGREJA REMANESCENTE DUALISTA DOS PRIMOGÊNITOS, um terreno do patrimônio municipal, situado à Av. Marechal Deodoro, nesta cidade, medindo 12,00 mts de frente por 40,00 mts de fundo, confinando com Otavio Vieira e áreas vagas, destinada a construção de um templo daquela instituição religiosa, no prazo de três anos, a partir desta data.*"

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 10 de abril de 2008 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES